



CONTRATO Nº 077/2025/ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6287/2026

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025/ADM QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES E, DE OUTRO A EMPRESA CRISTAL ELÉTRICA LTDA.

A **PREFEITURA DE ALFREDO CHAVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.142.686/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, representada pelo Sr. LUIS ALBERTO BIANCHI, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CRISTAL ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.526.290/0001-65, sediada na Rua Floriamaelia, S/n, bairro Vila da Penha, cidade Mimoso do sul/ES, CEP 29.400-000, Email: avg.soares@hotmail.com, Telefone: (28) 3555-0367 e (28) 99946-1314, denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por ROBERTO CORREA DA SILVA, representante legal, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 6287/2026, apensados, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/06/2026 até 14/06/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do [artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o **valor mensal da contratação é de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)**, perfazendo o **valor total de R\$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, conforme descrito na cláusula quinta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos



deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 0000290 / 080.001.25.752.0009.2.251 – Ampliação E Manutenção Do Serviço De Iluminação Pública / Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 175100000000 – Recursos Da Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública – COSIP.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo **produzirá efeitos a partir de 14/06/2026.**

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

Alfredo Chaves/ES, 10 de junho de 2026.

**LUIS ALBERTO
BIANCHI:**
84113006768

Assinado digitalmente por LUIS ALBERTO BIANCHI:84113006768
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia, OU=18178945000163, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=LUIS ALBERTO BIANCHI:84113006768
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.06.11 07:55:01-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LUIS ALBERTO BIANCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES/ES

**ROBERTO CORREA
DA
SILVA:00080206719**

Assinado de forma digital por
ROBERTO CORREA DA
SILVA:00080206719
Dados: 2026.06.10 15:45:01
-03'00'

ROBERTO CORREA DA SILVA

CRISTAL ELÉTRICA LTDA

do contrato e de sua garantia, quando houver, retroagindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 12 de junho de 2026.

Gilson Nunes Ávila Júnior

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 0229-P/2026

Protocolo 1808175

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 077/2025/ADM. Processo Adm. nº 6287/2026.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Obras.

Contratada: Cristal Elétrica LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/06/2026 até 14/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: Valor mensal da contratação é de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: Ficha: 0000290 / 080.001.25.752.0009.2.251 - Ampliação E Manutenção Do Serviço De Iluminação Pública / Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 175100000000 - Recursos Da Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública - COSIP.

Assinatura: 11/06/2026.

Vigência: de 14/06/2026 até 14/06/2027.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1807627

Anchieta

Decreto

DECRETO-A Nº 789, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Comissão de Desburocratização e Empreendedorismo do Município de Anchieta/ES.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 121 e artigo 113 da Lei Municipal nº 169/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar, simplificar e integrar procedimentos administrativos para abertura, legalização e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas no Município, visando promover o desenvolvimento econômico de forma sustentável, observada a realidade municipal e a mais moderna legislação brasileira aplicável sobre a matéria;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Desburocratização e Empreendedorismo do Município de Anchieta, com o objetivo de:

I - zelar pela eficiência na prestação de serviços públicos mercantis e pela proteção do ambiente empreendedor;

II - promover alinhamento institucional entre os órgãos e atores envolvidos nas ações de modernização de processos administrativos;

III - acompanhar a atuação da ouvidoria geral do município e das ouvidorias setoriais nos temas relacionados à abertura e funcionamento de empresas e negócios;

IV - propor políticas públicas e outras iniciativas que visem à melhoria do ambiente regulatório e de negócios local;

V - apoiar a implementação da legislação brasileira que trata do processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento empresarial no território municipal;

VI - fomentar parcerias com o setor público e privado, objetivando potencializar a geração de emprego, renda e arrecadação tributária na região;

VII - propor a simplificação de normas, procedimentos e processos relativos à abertura e ao licenciamento empresarial municipal;

VIII - avaliar indicadores de desempenho empresariais, primando pela eficiência municipal na prestação de serviços públicos.

Art. 2º A Comissão de Desburocratização e Empreendedorismo do Município de Anchieta será formada pelos seguintes membros:

	Nome	Representação/Secretaria
I -	Sebastian Marcelo Veiga	Secretaria de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos
II -	Mateus Lucas Vettoraci	Secretaria de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos
III -	Pablo Damazio	Procuradoria Geral do Município
IV -	Sandro Alpoim	Secretaria Municipal de Fazenda
V -	Sofia Nogueira	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
VI -	Marcelle Damazio de Carvalho	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
VII -	Josiane dos Santos Soneghet	Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde
VIII -	Flávio Sant'anna	Secretaria de Obras, Projetos e Fiscalização
IX -	Daniel Senos Lacerda	Secretaria de Obras, Projetos e Fiscalização
X -	Everlar de Jesus Oliveira	Fiscalização de Obras e Posturas
XI -	Valdivania das Neves Pigati	Fiscalização de Obras e Posturas